



**PARECERES DE RECURSOS QUESTIONANDO O RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE NOVOS ALUNOS PARA O ANO LETIVO DE 2025 DA EEEP MANOEL MANO**

03.01.25  
Fis.

1.

- Candidato(s): **Maria Gabrielly Araújo Martins**
- Requerente do Recurso: **Eliane Martins Araújo Vasconcelos**
- Solicitação da(s) Recorrente:
  - Retificação de lista. Conforme comprovante, a inscrição da candidata foi para o curso de Enfermagem na categoria REDE PRIVADA – COTA TERRITORIAL, porém seu nome consta na lista REDE PRIVADA – AMPLA CONCORRÊNCIA.
  - Conforme Portaria nº 2662/2024 – GAB e Edital 04/2024, no item 7.2 da Classificação – A Classificação será em ordem decrescente obedecendo ao número de vagas existentes e de acordo com o curso pretendido pela(s) estudante.
  - A partir da ficha de inscrição, constatou-se que, no sistema, a categoria de concorrência da candidata estava com erro, porém, houve a retificação de categoria e, confirma-se a média geral de 8.29167, no curso de ENFERMAGEM – REDE PRIVADA – COTA TERRITORIAL, passando a constar em 3<sup>a</sup> posição na referida lista categoria.
- Parecer Final:
  - **DEFERIDA**

2.

- Candidato(s): **Maria Fernanda Prudêncio Tomaz**
- Requerente do Recurso:
  - **Liliane Prudêncio Tomaz**
- Solicitação da(s) Recorrente:
  - Mudança na categoria de concorrência, ou seja, modificar de REDE PRIVADA/AMPLA CONCORRÊNCIA para REDE PRIVADA – COTA TERRITORIAL
- Fundamentação da Direção Escolar e/ou Comissão Coordenadora do Processo Seletivo:
  - Conforme Portaria nº 2662/2024 – GAB e Edital 04/2024, no item 6.3 da Análise Documental – Não será aceita a inclusão de documentos para o processo de inscrição após a realização da mesma. Amplia-se a esse entendimento que alterações no tipo de categoria de concorrência também não é possível.
  - De acordo com o comprovante de inscrição da candidata, a responsável requereu/indicou, no ato da inscrição, o curso de ENFERMAGEM, na categoria REDE PRIVADA/AMPLA CONCORRÊNCIA, não sendo permitido alterações no decorrer do processo, tão pouco após a divulgação dos resultados, mesmo que preliminar.
- Parecer Final:
  - **INDEFERIDA**



3.

<ul style="list-style-type: none"> <li>Candidata(o):</li> <li>Requerente do Recurso:</li> <li>Solicitação da(o) Recorrente:</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Ana Rebeca Teixeira Gomes</b></li> <li><b>Antonia Rejane Teixeira dos Santos</b></li> <li>Esclarecimento da forma de obtenção da média geral da candidata</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Fundamentação da Direção Escolar e/ou Comissão Coordenadora do Processo Seletivo:</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Conforme a Portaria nº 2662/2024 – GAB e Edital 04/2024, no item 7.2 da Classificação – A Classificação será em ordem decrescente obedecendo ao número de vagas existentes e de acordo com o curso pretendido pela(o) estudante e 7.3 - Serão considerados para efeito do cálculo da média os componentes curriculares obrigatórios: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Ensino Religioso, Língua Estrangeira e Educação Física.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Conclusão da Direção Escolar e/ou Comissão Coordenadora do Processo Seletivo:</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Procedeu-se a verificação da média geral, obtida através das médias constantes no histórico escolar e devidamente inseridas em sistema e, constatou-se que não houve divergência das que foram registradas no histórico escolar apresentado no ato da inscrição. Confirma-se que a candidata, obtém a média geral de 8.75000, no curso de ENFERMAGEM – REDE PÚBLICA – AMPLA CONCORRÊNCIA, ocupando a 37ª posição da referida lista/categoria.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Parecer Final:</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>INDEFERIDA</b></li> </ul>

4.

<ul style="list-style-type: none"> <li>Candidata(o):</li> <li>Requerente do Recurso:</li> <li>Solicitação da(o) Recorrente:</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Ana Rebeca da Silva Porto de Araújo</b></li> <li><b>Maria Graciele da Silva Porto de Araújo</b></li> <li>Mudança na categoria de concorrência, ou seja, modificar de REDE PÚBLICA/AMPLA CONCORRÊNCIA para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Fundamentação da Direção Escolar e/ou Comissão Coordenadora do Processo Seletivo:</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Conforme Portaria nº 2662/2024 – GAB e Edital 04/2024, no item 5.1.3 dos Documentos necessários para inscrição – Os candidatos que forem concorrer à vaga por deficiência deverão apresentar laudo, expedido exclusivamente, por profissional médico e 6.3 da Análise Documental – Não será aceita a inclusão de documentos para o processo de inscrição após a realização da mesma. Amplia-se a esse entendimento que alterações no tipo de categoria de concorrência também não é possível.</li> </ul>

<ul style="list-style-type: none"> <li>Conclusão da Direção Escolar e/ou Comissão Coordenadora do Processo Seletivo:</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>De acordo com o comprovante de inscrição da candidata, a responsável requereu/indicou, no ato da inscrição, o curso de ENFERMAGEM, a categoria REDE PÚBLICA/AMPLA CONCORRÊNCIA, não sendo permitido alterações na inscrição e/ou acrescentar documentos no decorrer do processo, tão pouco após a divulgação dos resultados, mesmo que preliminar.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Parecer Final:</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>INDEFERIDA</b></li> </ul>

5.

- Candidato(s): **• Ana Clara Moreira Teles**
- Requerente do Recurso: **• Cláudio Teles Prudêncio**
- Solicitação da(s) Recorrente: **• Mudança na categoria de concorrência, ou seja, modificar de REDE PRIVADA/AMPLA CONCORRÊNCIA para REDE PRIVADA – COTA TERRITORIAL**
- Fundamentação da Direção Escolar e/ou Comissão Coordenadora do Processo Seletivo: **• Conforme Portaria nº 2662/2024 – GAB e Edital 04/2024, no item 6.3 da Análise Documental – Não será aceita a inclusão de documentos para o processo de inscrição após a realização da mesma. Amplia-se a esse entendimento que alterações no tipo de categoria de concorrência também não é possível.**
- Conclusão da Direção Escolar e/ou Comissão Coordenadora do Processo Seletivo: **• De acordo com o comprovante de inscrição da candidata, a(o) responsável requereu indicou, no ato da inscrição para o curso de ENFERMAGEM, a categoria REDE PRIVADA/AMPLA CONCORRÊNCIA, não sendo permitido alterações no decorrer do processo, tão pouco após a divulgação dos resultados, mesmo que preliminar.**
- Parecer Final: **• INDEFERIDA**

6.

- Candidato(s): **• Edivan Keverson Alves da Silva**
- Requerente do Recurso: **• Edivan Alves de Oliveira**
- Solicitação da(s) Recorrente: **• Revisão da média final tendo em vista boletim não constar os 4 períodos do 9º ano.**
- Fundamentação da Direção Escolar e/ou Comissão Coordenadora do Processo Seletivo: **• Conforme a Portaria nº 2662/2024 – GAB e Edital 04/2024, no item 4.1.3 das Condições de Inscrição – As(os) estudantes que ainda estiverem cursando o 9º ano do ensino fundamental ou os anos finais do ensino fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, no período das inscrições, deverão apresentar declaração emitida pela escola de origem, carimbada e assinada pela(o) diretora(r) e secretária(o) escolar, contendo a média das notas de todas as disciplinas cursadas do 6º ao 9º ano do ensino fundamental anos finais, sendo que, para a confirmação da matrícula, a(o) estudante já deverá ter concluído o ensino fundamental;**
- Conclusão da Direção Escolar e/ou Comissão Coordenadora do Processo Seletivo: **• As médias fornecidas pela escola que o candidato cursou o 9º ano, estão em acordo com o que estabelece o item 4.1.3 das Condições de Inscrição, não causando nenhum prejuízo ao candidato. Assim, confirma-se a média geral de 7.64722, no curso de ENFERMAGEM – REDE PÚBLICA – AMPLA CONCORRÊNCIA, ocupando a 80º posição da referida listaCategoria.**
- Parecer Final: **• INDEFERIDA**



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Nº 117 DA EDUCAÇÃO

CADERNO  
DAS PESSOAS  
AVANÇAR  
OCTUBRO

Secretaria da Educação do Estado – SEDUC  
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 13  
Escola Estadual de Educação Profissional Manoel Mano  
CNPJ: 07.954.514/0158-23 – INEP: 23085592



EEEP  
Manoel  
Manoel  
CRATUBA

MANOEL  
MANOEL

EEEP  
CRATUBA

04

7.

<ul style="list-style-type: none"> <li>Candidata(o):</li> <li>Requerente do Recurso:</li> <li>Solicitação da(o) Recorrente:</li> <li>Fundamentação da Direção Escolar e/ou Comissão Coordenadora do Processo Seletivo:</li> <li>Conclusão da Direção Escolar e/ou Comissão Coordenadora do Processo Seletivo:</li> <li>Parecer Final:</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Edivan Kenerson Alves da Silva</b></li> <li><b>Edivan Alves de Oliveira</b></li> <li><b>Revisão da média final tendo em vista boletim não constar os 4 períodos do 9º ano.</b></li> <li><b>Conforme a Portaria nº 2662/2024 – GAB e Edital 04/2024, no item 4.1.3 das Condições de Inscrição – As(os) estudantes que ainda estiverem cursando o 9º ano do ensino fundamental ou os anos finais do ensino fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, no período das inscrições, deverão apresentar declaração emitida pela escola de origem, carimbada e assinada pela(o) diretora(r) e secretária(o) escolar, contendo a média das notas de todas as disciplinas cursadas do 6º ao 9º ano do ensino fundamental anos finais, sendo que, para a confirmação da matrícula, a(o) estudante já deverá ter concluído o ensino fundamental;</b></li> <li><b>As médias fornecidas pela escola que o candidato cursou o 9º ano, estão em acordo com o que estabelece o item 4.1.3 das Condições de Inscrição, não causando nenhum prejuízo ao candidato. Assim, confirma-se a média geral de 7.64722, no curso de ADMINISTRAÇÃO – REDE PÚBLICA – AMPLA CONCORRÊNCIA, ocupando a 73º posição da referida lista/categoria.</b></li> <li><b>INDEFERIDA</b></li> </ul>
--	---

8.

<ul style="list-style-type: none"> <li>Candidata(o):</li> <li>Requerente do Recurso:</li> <li>Solicitação da(o) Recorrente:</li> <li>Fundamentação da Direção Escolar e/ou Comissão Coordenadora do Processo Seletivo:</li> <li>Conclusão da Direção Escolar e/ou Comissão Coordenadora do Processo Seletivo:</li> <li>Parecer Final:</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Ysala Maria da Silva Ferreira</b></li> <li><b>Lydyon Ferreira Sousa</b></li> <li><b>Mudança na categoria de concorrência, ou seja, modificar de REDE PÚBLICA/AMPLA CONCORRÊNCIA para REDE PÚBLICA – COTA TERRITORIAL</b></li> <li><b>Conforme Portaria nº 2662/2024 – GAB e Edital 04/2024, no item 6.3 da Análise Documental – Não será aceita a inclusão de documentos para o processo de inscrição após a realização da mesma. Amplia-se a esse entendimento que alterações no tipo de categoria de concorrência também não é possível.</b></li> <li><b>De acordo com o comprovante de inscrição da candidata, a(o) responsável requereu/indicou, no ato da inscrição, a categoria REDE PÚBLICA/AMPLA CONCORRÊNCIA, no curso de ADMINISTRAÇÃO, não sendo permitido alterações no decorrer do processo, tão pouco após a divulgação dos resultados, mesmo que preliminar.</b></li> <li><b>INDEFERIDA</b></li> </ul>
--	---



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SEU Poder DA EDUCAÇÃO

CÂMARA  
DAS PESSOAS  
AVANÇAR  
OCTAVA

Secretaria da Educação do Estado – SEDUC  
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 13  
Escola Estadual de Educação Profissional Manoel Mano  
CNPJ: 07.954.514/0158-23 – INEP: 23085592



EEEP  
Manoel  
Mano  
CRATEÚS  
MANOEL  
MANO

9.

- Candidato(s): **Marcus Davi Araújo Dantas**
- Requerente do Recurso: **Elizete Martins Araújo Dantas**
- Solicitação da(o) Recorrente: **Revisão da pontuação geral obtida através do cálculo das médias apresentadas no histórico escolar.**
- Fundamentação da Direção Escolar e/ou Comissão Coordenadora do Processo Seletivo: **Conforme a Portaria nº 2662/2024 – GAB e Edital 04/2024, no item 7.2 da Classificação – A Classificação será em ordem decrescente obedecendo ao número de vagas existentes e de acordo com o curso pretendido pela(o) estudante.**
- Conclusão da Direção Escolar e/ou Comissão Coordenadora do Processo Seletivo: **Procedeu-se a verificação da média geral, obtida através das médias constantes no histórico escolar e devidamente inseridas em sistema e, constatou-se que não houve divergência das que foram registradas no histórico escolar apresentado no ato da inscrição. Confirmase que o candidato, obtém a média geral de 8.42222, no curso de DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS – REDE PRIVADA – COTA TERRITORIAL, ocupando a 4ª posição da referida lista/categoria.**
- Parecer Final: **INDEFERIDA**

10.

- Candidato(s): **Ysys Lauanda Oliveira Alves**
- Requerente do Recurso: **Raqueyne de Oliveira Lopes**
- Solicitação da(o) Recorrente: **Revisão da pontuação geral obtida através do cálculo das médias apresentadas no histórico escolar.**
- Fundamentação da Direção Escolar e/ou Comissão Coordenadora do Processo Seletivo: **Conforme a Portaria nº 2662/2024 – GAB e Edital 04/2024, no item 7.2 da Classificação – A Classificação será em ordem decrescente obedecendo ao número de vagas existentes e de acordo com o curso pretendido pela(o) estudante.**
- Conclusão da Direção Escolar e/ou Comissão Coordenadora do Processo Seletivo: **Procedeu-se a verificação da média geral, obtida através das médias constantes no histórico escolar e devidamente inseridas em sistema e, constatou-se que não houve divergência das que foram registradas no histórico escolar apresentado no ato da inscrição. Confirmase que a candidata, obtém a média geral de 8.33889, no curso de DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS – REDE PÚBLICA – AMPLA CONCORRÊNCIA, ocupando a 29ª posição da referida lista/categoria.**
- Parecer Final: **INDEFERIDA**



11.

• Candidato(s):	• Thaynah Costa Soares
• Requerente do Recurso:	- Antonia Costa Meneses
• Solicitação da(o) Recorrente:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ser concedido o direito à vaga por a candidata pertencer a Associação Quilombola</li> </ul>
• Fundamentação da Direção Escolar e/ou Comissão Coordenadora do Processo Seletivo:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A Portaria nº 2662/2024 – GAB e Editorial 04/2024 determina a reserva de vagas a Pessoas com Deficiência (PCD) e para os residentes nos territórios da EEEP Manoel Mano – Bairros Príncipe Imperial, Venâncios e José Rosa.</li> <li>• O vínculo a Associação Quilombola, na Portaria e Editorial mencionados anteriormente, não estabelece reserva de vagas para esse público específico.</li> </ul>
• Conclusão da Direção Escolar e/ou Coordenadora do Processo Seletivo:	• INDEFERIDA
• Parecer Final:	

12.

• Candidato(s):	• João Victor de Paula Melo
• Requerente do Recurso:	- Antonio Cleber de Melo Silva
• Solicitação da(o) Recorrente:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Forma de obtenção da média geral dos candidatos;</li> <li>• Verificação da pontuação geral obtida através do cálculo das médias apresentadas no histórico escolar;</li> <li>• Revisão do critério de cota territorial para estudantes oriundos da rede privada.</li> </ul>
• Fundamentação da Direção Escolar e/ou Comissão Coordenadora do Processo Seletivo:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conforme a Portaria nº 2662/2024 – GAB e Editorial 04/2024, estabelecem:           <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Item 3.5.2 do Quantitativo e Distribuição das Vagas - Dos 20% das vagas destinadas às(as) estudantes da rede privada de ensino, 30% destas serão para estudantes que comprovarem residência no território em que se situa a escola, quando for o caso;</li> <li>b) 7.2 da Classificação – A Classificação será em ordem decrescente obedecendo ao número de vagas existentes e de acordo com o curso pretendido pela(o) estudante;</li> <li>c) 7.3 - Serão considerados para efeito do cálculo da média os componentes curriculares obrigatórios: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Ensino Religioso, Língua Estrangeira e Educação Física.</li> </ul> </li> </ul>
• Conclusão da Direção Escolar e/ou Comissão Coordenadora do Processo Seletivo:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A Portaria nº 2662/2024 – GAB e Editorial 04/2024 estabelece percentual de vagas para estudantes vindos da rede privada e que comprovarem residência no território da escola, não sendo permitido, legalmente, a não oferta dessas vagas por esta instituição;</li> <li>• Procedeu-se a verificação da média geral, obtida através das médias constantes no histórico escolar e devidamente inseridas em sistema e, constatou-se que não houve divergência das que foram registradas no histórico escolar apresentado no ato da inscrição.</li> <li>• Confirma-se que o candidato, obtém a média geral de 9.42222, no curso de ENFERMAGEM – REDE PRIVADA – AMPLA CONCORRÊNCIA, ocupando a 9ª posição da referida lista/categoria.</li> </ul>
• Parecer Final:	• INDEFERIDA